Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 127 • Número 157 • São Paulo, sábado, 19 de agosto de 2017

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 62.792, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social no Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.347, de 29 de dezembro de 2016, bem como a Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 23.000.000,00 (Vinte e três milhões de reais), suplementar ao orçamento do Social no Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7°, do Decreto n° 62.413, de 06 de janeiro de 2017, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 2017

GERALDO ALCKMIN

Helcio Tokeshi

Secretário da Fazenda

Pablo Andres Fernandez Uhart

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Planejamento e Gestão

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 18 de agosto de 2017.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
29058	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6		23.000.000,00
	T O T A L	6		23.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.2924.4860	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR PRÓPRIA			23.000.000,00
		6	4	23.000.000,00
	T O T A L			23.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
29058	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE			
	T O T A L	6	4	23.000.000,00
	AGOSTO			13.000.000,00
	SETEMBRO			5.000.000,00
	OUTUBRO			5.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS PRÓPRIOS

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
16347	9º		I		23.000.000,00	23.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL					23.000.000,00	23.000.000,00	0,00

Casa Civil

UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

Extrato de Convênios

Processo: 348215/2017

CONVÊNIO: 141/2017

PARECER JURÍDICO: 206/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 4.306,79m² de pavimentação asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e 720,45m de guias e sarjetas em concreto extrudado fck = 20 Mpa em vias do Município, conforme projeto às fls. 10/49.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R$ 287.970,17, dos quais R$ 200.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 18-08-2017

Processo: 557150/2017

CONVÊNIO: 142/2017

PARECER JURÍDICO: 348/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ITUVERAVA

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a reforma da quadra de malha e bocha e cobertura da piscina do Centro de Convivência do Idoso, localizado na Rua Antônio Izaltino da Silva, 55, conforme projeto às fls. 11/46.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R$ 149.800,31, dos quais R$ 140.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 18-08-2017

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

Despacho do Chefe de Gabinete, de 18-8-2017

No processo SG 535421-2017, em que é interessado Secretaria de Governo, sobre contratação de Leiloeiro Oficial Credenciado – Marcelo Valland - Matrícula Jucesp nº 408: "À vista dos elementos contidos nos autos e considerando os preceitos legais e regulamentares que disciplinam a matéria:

I - Atesto o interesse Público a alienação dos imóveis relacionados às fls. 252/253, considerando: (i) que os imóveis que se pretende alienar foram adquiridos por intermédio de execução fiscal movidas pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo, e à espécie aplica-se o quanto disposto no art. 19 da LF 8666-93; (ii) que o Conselho do Patrimônio Imobiliário deliberou favoravelmente à aprovação da alienação onerosa desses imóveis, cujas decisões encontram-se encartadas nos respectivos processos de alienação; (iii) que a alienação dos imóveis foi aprovada pelo Governador do Estado. II – autorizo a abertura de licitação na modalidade de Leilão, tipo "Maior Lance por Item", objetivando a venda dos imóveis supracitados; e o faço no uso da competência a mim atribuída pelo art. 62, III, alínea "a", item 1, do Dec. Est. 61.036-2015, e em consonância com o que estabelece o art. 38, da LF 8.666-93. III - Em cumprimento ao disposto no art. 26 da LF 8.666-93, ratifico a inexigibilidade de licitação declarada pela Diretora Técnica III - Substituta do Departamento de Administração desta Pasta."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho da Diretora-Substituta, de 18-8-2017

No processo SG 535421-2017, em que é interessada Secretaria de Governo, sobre contratação de Leiloeiro Oficial Credenciado – Marcelo Valland - Matrícula Jucesp nº 408: "Considerando o Parecer Jurídico CJ/SG 276/2017, às fls. 234/248, aprovado pelo Procurador do Estado Chefe da Consultoria Jurídica desta Pasta às fls. 249, bem como os requisitos formais necessários à contratação em tela:

I - Declaro, nos termos do art. 25 da LF 8666-93 e suas atualizações, a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de Marcelo Valland, RG 13.147.406-6 - SSP/SP, Matrícula Jucesp nº 408, visando a prestação de serviços de leiloeiro oficial para a alienação de 22 imóveis constantes da relação de fls. 252/253. II - Encaminhe-se ao Chefe de Gabinete para Ratificação, nos termos do art. 26 da Lei 8666-93; bem como para a realização de demais atos de sua competência, consoante o item 16 do referido parecer e as manifestações de fls. 251/255."

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor, de 18-8-2017

Processo 024.010/17 (autos F5-1836) – Kuba Transportes Gerais Ltda - EPP. Defiro em Termos o requerido pela empresa, e assim Autorizo seu registro junto ao Serviço de Fretamento desta Agência em vez de renovação (pedido intempestivo), nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar de 23-08-2017.

Processo 023.915/17 (autos F2-1175) – Tieteense Agência de Viagens e Turismo Ltda. Defiro em Termos o requerido pela empresa, e assim Autorizo seu registro junto ao Serviço de Fretamento desta Agência em vez de renovação (pedido intempestivo), nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar de 14-09-2017.

Processo 023.868/17 (autos F5-1969) – Transartes Turismo e Locadora de Veículos Ltda - ME. Defiro em Termos o requerido pela empresa, e assim Autorizo seu registro junto ao Serviço de Fretamento desta Agência em vez de renovação (vencido em 26-06-2017), nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Autos 3931/DER/60 – 8º vol. – Expresso Itamarati S/A. Defiro o pedido de fls. 376/378, e assim Autorizo, em caráter precário, a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 380 e verso.

Autos 4818/DER/64 – 6º vol. – Expresso Itamarati S/A. Indefiro o pedido da requerente para Revogar a Permissão da linha, e assim Autorizo, em caráter experimental pelo prazo de 180 dias, a paralisação de operação da linha.

Autos 6899/DER/72 – 3º vol. – Empresas Reunidas Paulista de Transportes Ltda. Defiro o requerido pela empresa, e assim Autorizo, em caráter experimental pelo prazo de 90 dias, a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 123.

Autos 9294/DER/82 – 3º vol. – Empresa Auto Ônibus Manoel Rodrigues S/A. Defiro o requerido pela empresa, e assim Autorizo, em caráter precário a contar desta publicação, a operação da presente permissão, de acordo com a tabela de preços com a cobrança de tarifa pela média ponderada entre 50,1 km e 55,0 km.

Autos 8725/DER/79 – 2º vol. – Expresso Itamarati S/A. Defiro o requerido pela empresa, e assim Autorizo, em caráter precário, a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 245.

Processo 023.611/17 (autos F3-2737) – M. R. Fernandes Transporte – ME. Autorizo seu registro junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 023.921/17 (autos F1-2738) – Brunhara Transportes Ltda - ME. Autorizo seu registro junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 023.779/17 (autos F5-2739) – ITIEL WF Transportes e Turismo Ltda – EPP. Autorizo seu registro junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 023.658/17 (autos F1-2740) – Locadora de Veículos Rodoviários Life Ltda - ME. Autorizo seu registro junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 023.726/17 (autos F2-2741) – Anaconda Transportes Eireli - EPP. Autorizo seu registro junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 023.656/17 (autos F4-2744) – Utilivan Transporte Coletivo de Passageiros Ltda - ME. Autorizo seu registro junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 023.911/17 (autos F2-2746) – Donny Transporte e Locação Ltda - ME. Autorizo seu registro junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 023.610/17 (autos F1-2747) – Transporte Reina Ltda - ME. Autorizo seu registro junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 023.563/17 (autos F5-2748) – Expresso Vell Locadora Eireli. Autorizo seu registro junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 023.946/17 (autos F5-2742) – Silvio R. Rocha Locadora de Veículos - ME. Autorizo seu registro junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 024.039/17 (autos F1-2743) – Guilmo Locadora de Veículos Ltda - ME. Autorizo seu registro junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 023.869/17 (autos F4-2745) – Maria das Graças B. Tambara Transporte Coletivo - ME. Autorizo seu registro junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 024.011/17 (autos F5-2749) – Vip Car Service Locadora de Veículos Ltda - ME. Autorizo seu registro junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 024.040/17 (autos F5-2750) – BBR Locadora de Veículos Ltda - ME. Autorizo seu registro junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 023.920/17 (autos F1-2751) – Contato Tour Transportes Ltda - ME. Autorizo seu registro junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 023.614/17 (autos F2-2752) – Trans Rodrigues Fretamento, Transportes e Locadora de Veículos Ltda - ME. Autorizo seu registro junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 023.922/17 (autos F1-2753) – V L S Locadora de Veículos Ltda - ME. Autorizo seu registro junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 023.608/17 (autos F4-2754) – Eurovan Locadora de Veículos e Transportes Ltda - ME. Autorizo seu registro junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo 023.776/17 – Marcos Antonio Penha de Souza Locadora - ME. Não Autorizo o pedido formulado pela empresa à fls. 03/04 do presente, pretendendo seu registro junto a esta Agência para a prestação de serviços de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, sob o regime de Fretamento, considerando que está em desconformidade com o disposto no artigo 19 do Decreto 29.912/89 e, Concedo o prazo de 10 dias a contar desta publicação, para a complementação da documentação, a fim de atender o disposto no Regulamento vigente.

Processo 023.720/17 – Pontual Sul Transporte e Turismo Ltda. Não Autorizo o pedido formulado pela empresa à fls. 03/04 do presente, pretendendo seu registro junto a esta Agência para a prestação de serviços de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, sob o regime de Fretamento, considerando que está em desconformidade com o disposto no artigo 19 do Decreto 29.912/89 e, Concedo o prazo de 10 dias a contar desta publicação, para a complementação da documentação, a fim de atender o disposto no Regulamento vigente.

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

Em função de compromissos externos dos Diretores da Arsesp, a Reunião de Diretoria marcada para o dia 23-08-2017 foi transferida para o dia 22-08-2017.

Mantém-se inalterado o calendário em relação às demais datas.

Extrato da Ata da 411ª Reunião de Diretoria

Data: 09-08-2017

Local: Sede da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – Arsesp

1. Aprovada e assinada a 410ª Reunião de Diretoria.

2. A Diretoria da Arsesp aprovou por unanimidade dos presentes o perfil de cada área apresentada pela Comissão do Concurso.

3. Processo Arsesp ADM 0259-2016 - Apresentada a matéria pelo Diretor de Relações Institucionais, Paulo Arthur Lencioni Góes, a Diretoria Colegiada deliberou, por unanimidade dos presentes, favoravelmente à celebração de convênio de cooperação entre o Estado de São Paulo e o Município de Barueri, com vistas à delegação por este, das atividades de regulação e fiscalização dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos, a serem exercidas por esta Agência, nos moldes da Lei Estadual 1.025/2007, devendo o processo seguir para apreciação das instâncias jurídicas e técnicas competentes do Estado.

Extrato da Ata da Reunião Extraordinária

Data: 11-08-2017

Local: Sede da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – Arsesp

A Diretoria da Arsesp, acompanhando o voto do Relator, Diretor José Bonifácio de Souza Amaral Filho, deliberou por unanimidade dos presentes pela aprovação da Nota Técnica e abertura de Consulta Pública cujo objeto é a Tarifa Média Máxima Preliminar (P0 Preliminar) e Custo Médio Ponderado de Capital (WACC), referente à 2ª Revisão Tarifária Ordinária (RTO) da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp.

Planejamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SPG-41, de 15-8-2017

Dispõe sobre regulamentação de concessão de Anuênio da extinta Fundação do Desenvolvimento Administrativo – Fundap

O Secretário-Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria de Planejamento e Gestão, expede a presente Resolução a fim de regulamentar a concessão do Anuênio da extinta Fundação do Desenvolvimento Administrativo – Fundap;

Considerando a Lei 16.019, de 27-11-2015, que dispõe sobre a extinção da Fundação do Desenvolvimento Administrativo – Fundap e o Decreto 61.963, de 16-05-2016, que criou a Comissão Liquidante da Fundação do Desenvolvimento Administrativa – Fundap;

Considerando a orientação do Parecer GPG-AEF 02/2016, no que tange ao adicional por tempo de serviço pago em anuênio, instituído pela Portaria DRH 008-A/87, da extinta Fundação do Desenvolvimento Administrativo – Fundap;

Considerando o Decreto 62.531, de 03-04-2017, que criou o quadro especial da extinta Fundação do Desenvolvimento Administrativo – Fundap, que vincula a esta Secretaria de Planejamento e Gestão;

Considerando o disposto no artigo 37, inciso XIV, da Constituição Federal, resolve:

Artigo 1º – Determino a continuidade do beneficio na base de 1% ao ano, conforme o disposto no artigo 37, inciso XIV, da Constituição Federal, aos integrantes do quadro especial da extinta Fundação do Desenvolvimento Administrativo – Fundap que comprovarem a cada ano efetivo exercício.

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04-04-2017.